CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
RECEBIDO

10 JUL 2008 11:00 Hra

Nº Protocolo 1770 / 08

Rubrica Protocolista

LABORE

LEI MUNICIPAL Nº 1330 / 2008

DE 30 / 06 / 2008

SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR:

Roberto Soares Pessoa

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE MARACANAÚ

LEI Nº 1.330, DE 30 DE JUNHO DE 2008.

ALTERA A LEI NO 912/2003, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA JOVEM ESTAGIÁRIO, E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Faço saber que a Câmara de Maracanaú aprovou e eu, Prefeito de Maracanaú, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta o **§ 4º** ao art. 1º da Lei Municipal nº 912, de 27 de agosto de 2004.

§1º -.....

§2º -

§3º -

§4º - Fica a Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional, autorizada a reservar vagas no Programa Jovem Estagiário, destinadas aos estudantes portadores de deficiência, nos termos do Decreto Federal n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004,

Art. 2º - Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2009, revogada as disposições em contrario.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, EM 30 DE JUNHO DE 2008.

ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú

AFIXADO
EM: 30/06/2008
Mª do Socorro de S. Maia
Coordenadora Administrativa
SEGOV

Originária do Projeto de Lei nº 012/2008, de autoria do Vereador José Valdemi Gomes Peixoto.

Hartan da Costa Andrade
SUB. PROCURADOR GERAL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - MARACANAÚ

Rua 01, nº 652, Palácio do Jenipapeiro - Conjunto Novo Maracanaú
Maracanaú-CE, CEP 61905 - 430

AUTOGRAFO DE LEI Nº 050/2008.

ALTERA A LEI Nº 912/2003, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA JOVEM ESTAGIÁRIO, E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Acrescenta o **§ 4º** ao art. 1º da Lei Municipal nº 912, de 27 de agosto de 2003.

§ 1º -

§ 2º -

§ 3º -

§ 4º - Fica a Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional, autorizada a reservar vagas no Programa Jovem Estagiário, destinadas a estudantes portadores de deficiência, nos termos do Decreto Federal nº. 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

Art. 2º - Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, aos 26 de junho de 2008.

AFIXADO
EM: ___/___/___

Mª do Socorro de S. Maia
Coordenadora Administrativa
SEGOV

Gilberto Luiz Baptista
Presidente da CMMc.

ORIGINÁRIO DO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 012/2008
DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO